SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 28 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2379

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019

A Prefeitura Municipal de Caaporã– PB, torna público, que fará realizar às 09:00hs (horário local) do dia 11/07/2019, licitação na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PARA TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO COM LOGIN PARA A EQUIPE NASF, E APLICATIVO MOBILE EM TABLETS, PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS, INCLUINDO COMODATO DE TODOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPÓRTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INFORMATIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, CUMPRINDO ASSIM COM AS NORMAS E PORTARIAS MINISTERIAIS, EFETIVANDO A INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUS, E ENTRE DEMAIS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE POSSIBILITE INTEGRAÇÃO. Esclarecimentos na Prefeitura Municipal em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00hs.

Caaporã, 27 de Junho de 2019.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:C3F31B1A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE E PSFS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabaceiras: Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Cabaceiras. Unidade Orçamentária: 06001 SECREATIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 10.122.1008.2017 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios). Programa de Trabalho: 10.301.1008.2020 - Desenvolver as Ações do Bloco de Atenção Básica (Recursos SUS). Programa de Trabalho: 10.302.1008.2022 - Desenvolver as Ações do Bloco MAC (Recursos SUS) Programa de Trabalho: 10.302.1008.2025 - Desenvolver as Ações do Bloco Vigilância Sanitária BLVGS (Rec. Próprios). Natureza da Despesa: 44.90.52.99 - Equipamentos e Material Permanente.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 03901/2019 - 26.06.19 - CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - R$ 19.080,00; CT Nº 03902/2019 - 26.06.19 - IBI LIFE MEDICAL EIRELI - R$ 31.200,00; CT Nº 03903/2019 - 26.06.19 - S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - R$ 1.170,00; CT Nº 03904/2019 - 26.06.19 - TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - R$ 38.971,50.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C947BC52

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabaceiras: Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Cabaceiras. Unidade Orçamentária: 02101 - Gabinete do Prefeito. Programa de Trabalho: 04.122.2001.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito Unidade Orçamentária: 02.201 SUB-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Programa de Trabalho: 04 122 2001 2003 Desenvolver as Atividades de Administração Unidade Orçamentária: 02501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS Programa de Trabalho: 12.361.1006.2005 - Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental (MDE). Programa de Trabalho: 12 361 1006 2010 Desenvolver as Atividades do Transporte Escolar. Programa de Trabalho: 12 365 1006 2012 Desenvolver as Atividades de Educação Infantil FUNDEB - Próprios. Unidade Orçamentária: 02701 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE. Programa de Trabalho: 20.122.1009.2040 - Desenvolver as Atividades da Secretaria Ação Rural e Meio Ambiente. Unidade Orçamentária: 03000 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO - EMPREENDER CABACEIRAS. Programa de Trabalho: 11.122.1013.2052 - Manutenção dos Serviços Administrativos. Unidade Orçamentária: 06001 SECREATIA DE

SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 10.122.1008.2017 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios). Programa de Trabalho: 10.301.1008.2020 - Desenvolver as Ações do Bloco de Atenção Básica (Recursos SUS). Programa de Trabalho: 10.302.1008.2022 - Desenvolver as Ações do Bloco MAC (Recursos SUS) Programa de Trabalho: 10.302.1008.2025 - Desenvolver as Ações do Bloco Vigilância Sanitária BLVGS (Rec. Próprios). Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNIC. DE DESENV. SOCIAL. Programa de Trabalho: 08.122.1011.2029 - Desenvolver as Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social. Programa de Trabalho: 08.243.1011.2031 - Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica (SCFV / PBF / CRAS). Unidade Orçamentária: 02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. Programa de Trabalho: 15 122 1003 2035 Desenvolver as Atividades de Obras e Serviços Públicos. Natureza da Despesa: 36.90.30.99 - Material de Consumo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 40001/2019 - 26.06.19 - COMERCIAL DE ALIMENTOS WSS EIRELI - R$ 6.517,40; CT Nº 40002/2019 - 26.06.19 - MERCADINHO ECONOMICO DA RIBEIRA LTDA - R$ 33.967,80; CT Nº 40003/2019 - 26.06.19 - XAND:S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - R$ 11.580,10.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:1B31810B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE E PSFS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO - R$ 19.080,00; IBI LIFE MEDICAL EIRELI - R$ 31.200,00; S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - R$ 1.170,00; TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - R$ 38.971,50.

Cabaceiras - PB, 25 de Junho de 2019

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D2EE8464

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL DE ALIMENTOS WSS EIRELI - R$ 6.517,40; MERCADINHO ECONOMICO DA RIBEIRA LTDA - R$ 33.967,80; XAND:S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - R$ 11.580,10.

Cabaceiras - PB, 25 de Junho de 2019

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6D9FA2C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2019, que objetiva: Contratação de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços como aluguel de veículos para realizar viagens dentro e fora do município transportando pessoas carentes e servidores das Secretarias de Saúde, Ação Rural e Ação Social; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALBERTO LUIZ CAVALCANTI DA SILVA 59428716472 - R$ 10.490,40; DANIEL MEIRA DE FREITAS 49177125487 - R$ 17.400,00; EMANOEL DA ROCHA FAUSTINO 05368970420 - R$ 13.680,00; FRANCISCO PABLO DOS SANTOS LIMA 03372686497 - R$ 17.400,00; GERLANDIA LUISA BERNARDO GOMES 03372735455 - R$ 15.720,00; GILSON MACEDO DE LIMA 03372757424 - R$ 17.400,00; IRINALDO ALVES DA COSTA 21575487420 - R$ 15.720,00; JORGE ANTONIO JOSE 02871047456 - R$ 7.860,00; JOSE SILVERIO PEREIRA RAMOS 42178363415 - R$ 15.720,00; JOSEFA KALINA NUNES DE BRITO 06274058435 - R$ 17.400,00; JOSENILDO PORTO 99630494434 - R$ 17.400,00; LINALDO RAMOS DE ANDRADE SOBRINHO 06278389444 - R$ 17.400,00; LUIZ MELO DOS SANTOS 27671534404 - R$ 15.216,00; MARIANA PEREIRA DE FARIAS 12035212430 - R$ 17.400,00; MARINALVA FELISMINO BARBOSA DE MELO 03373670438 - R$ 19.920,00; NELSON GONCALVES DE SOUSA 92886515434 - R$ 17.400,00.

Cabaceiras - PB, 26 de Junho de 2019.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:5781DE75

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços como aluguel de veículos para realizar viagens dentro e fora do município transportando pessoas carentes e servidores das Secretarias de Saúde, Ação Rural e Ação Social. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cabaceiras: Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Cabaceiras. Unidade Orçamentária: 02701 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE. Programa de Trabalho: 20.122.1009.2040 - Desenvolver as Atividades da Secretaria Ação Rural e Meio Ambiente. Unidade Orçamentária: 06001 SECREATIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 10.122.1008.2017 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios). Programa de Trabalho: 10.301.1008.2020 - Desenvolver as Ações do Bloco de Atenção Básica (Recursos SUS). Programa de Trabalho: 10.302.1008.2021 - Desenvolver Ações do Bloco de Atenção Básica (Recursos Proprios) Programa de Trabalho: 10.302.1008.2028 - Desenv. Ações de outros Programas SUS. Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNIC. DE DESENV. SOCIAL. Programa de Trabalho: 08.122.1011.2029 - Desenvolver as Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social. Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 04101/2019 - 26.06.19 - ALBERTO LUIZ CAVALCANTI DA SILVA 59428716472 - R$ 10.490,40; CT Nº 04102/2019 - 26.06.19 - DANIEL MEIRA DE FREITAS 49177125487 - R$ 17.400,00; CT Nº 04103/2019 - 26.06.19 - EMANOEL DA ROCHA FAUSTINO 05368970420 - R$ 13.680,00; CT Nº 04104/2019 - 26.06.19 - FRANCISCO PABLO DOS SANTOS LIMA 03372686497 - R$ 17.400,00; CT Nº 04105/2019 - 26.06.19 - GERLANDIA LUISA BERNARDO GOMES 03372735455 - R$ 15.720,00; CT Nº 04106/2019 - 26.06.19 - GILSON MACEDO DE LIMA 03372757424 - R$ 17.400,00; CT Nº 04107/2019 - 26.06.19 - IRINALDO ALVES DA COSTA

21575487420 - R$ 15.720,00; CT Nº 04108/2019 - 26.06.19 - JORGE ANTONIO JOSE 02871047456 - R$ 7.860,00; CT Nº 04109/2019 - 26.06.19 - JOSE SILVERIO PEREIRA RAMOS 42178363415 - R$ 15.720,00; CT Nº 04110/2019 - 26.06.19 - JOSEFA KALINA NUNES DE BRITO 06274058435 - R$ 17.400,00; CT Nº 04111/2019 - 26.06.19 - JOSENILDO PORTO 99630494434 - R$ 17.400,00; CT Nº 04112/2019 - 26.06.19 - LINALDO RAMOS DE ANDRADE SOBRINHO 06278389444 - R$ 17.400,00; CT Nº 04113/2019 - 26.06.19 - LUIZ MELO DOS SANTOS 27671534404 - R$ 15.216,00; CT Nº 04114/2019 - 26.06.19 - MARIANA PEREIRA DE FARIAS 12035212430 - R$ 17.400,00; CT Nº 04115/2019 - 26.06.19 - MARINALVA FELISMINO BARBOSA DE MELO 03373670438 - R$ 19.920,00; CT Nº 04116/2019 - 26.06.19 - NELSON GONCALVES DE SOUSA 92886515434 - R$ 17.400,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:345488A5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 30.712.427/0001-83**.**

OBJETO: Aquisição de fardamento para atender as necessidades das secretarias Municipais de São Mamede, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 20/2019.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.010 – GABINETE DO PREFEITO -** 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2003 2008 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração-SEADM; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA –** 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 123 2013 2018 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamen ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo **02.050 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL –** 04.122.2006.2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2039 – **12 365 2008 2037 Desenvolvimento das atividades da educação infantil (de 0 a 5)**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12 361 2008 2043**; **12 361 2008 2044 Manutenção de Programas Básicos do FNDE**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.2008.2050 – Manutenção da Quota Salário Educação – QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.301.2009.2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – 10 301 2009 2121 Manutenção de outros Programas/Convênio para Sistema único de Saúde – SUS (FEDERAL)** – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **10 301 2009 2122 Manutenção de outros Programas/Convênio para Sistema único de Saúde – SUS (ESTADUAL)** – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **10 301 2014 2060 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde** – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo 10.305.2014.2061 – Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde) – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.304.2014.2062 – Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde/AEVS – Ações Estrut. de Vigilância Sanitária); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2063 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 – Manutenção da MAC (Media e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2072 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1018.2074 – Manutenção do Núccęo de Apoio à Saúde da Família; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo **02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** – 08.122.2010.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 – Manutenção dos Conselhos Turelar, dos Direitos da Criança e Adolescente, CMAS e Idoso; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL** – 08.122.2016.2082 – Manutenção de Programas Básicos de Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo, **08 244 2016 2085 Manut.do Serv.de Proteção e Atend.Integral à Família-PAIF/PBF/PSB-CRAS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2083 – **Manut.do Serv. Conv.e Fortalec. Vínculos p/crianças, adoles. e idosos-PBV/PSB-PE**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 243 2016 2086 Manut.do Serv de Prot.e Atend.Espec.a Famílias e Indivíduos-PAEFI/PFMC/PSE-CREAS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 2016 2087 Manut.da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - IGD/PBF**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 2016 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 1026 2104 Co – financiamento estadual para os programs e projetos assistências**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 2016 2123 Manutenção de outros programas/Convênios destinados a assistência social - Federal ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 2016 2124 Manutenção de outros programas/Convênios destinados a assistência social - Estadual ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08 244 2016 2126 Manutenção do Programa Primeira Infância - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.100 – Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente** – 23.695.2011.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio – Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.110 – Secretaria de Esporte e Lazer** – 27.812.2017.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 35.617,00 (Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Dezessete Reais).

VIGÊNCIA: 27/06/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 27 de junho de 2019, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:06468663

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB,** CNPJ: **08.922.718/0001-47,** E A EMPRESA**: CAVALCANTI PRIMO VEÍCULOS LTDA,** CNPJ nº 08.791.659/0001-15**.**

OBJETO: Aquisição de 02 Veículos tipo FORD KA S 1.0 HATCH, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mamede, nos termos do Convênio/MDS n.º 854660/2017, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 19/2019.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do Governo Federal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.090 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – 08 122 1031 1051 Aquisição de Veículo p/a Assistência Social - ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 Equipamentos e Material Permanente**.**

VALOR GLOBAL: R$ 83.360,00 (Oitenta e Três Mil Trezentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: 27/06/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 27 de junho de 2019, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0250FCC4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

DENILTON MANDÚ DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ: 08.833.798/0001-20, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 141, Bairro Planalto, São José do Egito – PE, CEP; 56.700-000, representada pelo Sr. Ivan Sérgio dos Santos, portador do CPF: 075.052.544-48 e RG: 7.368.547 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Professor Sebastião Rabelo, 272, Bairro Novo Horizonte, São José do Egito – PE, venceu os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, perfazendo o valor global de **R$ 428.150,00 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Cento e Cinquenta Reais) e ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 11.500.957/0001-13, com sede na Rua Everaldo da Silva Pereira, 10, Bairro Pasto Novo, Marí - PB CEP: 58.345-000, representada pelo Sr. ROBSON DANILO COSTA DO NASCIMENTO, portador do CPF: 090.052.514-25 e RG: 3764527 SSP/Pp, residente e domiciliado na Rua Francisco Julião Arruda, S/N, Bairro Pato Novo, Mari – PB, venceu o item 07, perfazendo o valor global de **R$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil Reais),** conforme mapa de apuração.

Água Branca – PB, 26 de junho de 2019.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:78A58257

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de Locação de Estrutura de Apoio para as festividades juninas, cívicas e culturais para atender as necessidades do Município de Água Branca - PB, em favor dos licitantes **DENILTON MANDÚ DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ: 08.833.798/0001-20, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 141, Bairro Planalto, São José do Egito – PE, CEP; 56.700-000, representada pelo Sr. Ivan Sérgio dos Santos, portador do CPF: 075.052.544-48 e RG: 7.368.547 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Professor Sebastião Rabelo, 272, Bairro Novo Horizonte, São José do Egito – PE, venceu os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, perfazendo o valor global de **R$ 428.150,00 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Cento e Cinquenta Reais) e ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 11.500.957/0001-13, com sede na Rua Everaldo da Silva Pereira, 10, Bairro Pasto Novo, Marí - PB CEP: 58.345-000, representada pelo Sr. ROBSON DANILO COSTA DO NASCIMENTO, portador do CPF: 090.052.514-25 e RG: 3764527 SSP/Pp, residente e domiciliado na Rua Francisco Julião Arruda, S/N, Bairro Pato Novo, Mari – PB, venceu o item 07, perfazendo o valor global de **R$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil Reais),** conforme analise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 26 de junho de 2019**.**

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:AC046C88

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2019
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 09:30 horas do dia 11 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, E

ASSESSORIA PARA PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS PARA ESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 024/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 27 de Junho de 2019

JULIANA DIAS MONTENEGRO SALES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:3397C911

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2019
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 10:45 horas do dia 11 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 024/2009. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 27 de Junho de 2019

JULIANA DIAS MONTENEGRO SALES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:E7C69B06

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 002/2019

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 002/2019

Dispõe sobre a regulamentação da prova objetiva sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA do Processo de Escolha do Conselho Tutelar (2020/2023).

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), MARIA LINDYJANE DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14º da Lei municipal 248/2006 de 13 de fevereiro de 2006, modificada pela Lei municipal nº 331/2009 de 06 de abril de 2009 e pela Lei municipal nº 509/2015 de 10 de abril de 2015 em Reunião Ordinária realizada em 26 de junho de 2019,
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a prova objetiva sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA do Processo de Escolha do Conselho Tutelar (2020/2023) no município de Bernardino Batista/PB tendo em vista a omissão da Resolução Nº 001/2019 do CMDCA e do Edital do Processo de Escolha nº 001/2019 do Conselho Tutelar (2020/2023);

RESOLVE:
TÍTULO I
DA PROVA ESCRITA

Art. 1º - A Prova de Aferição de Conhecimentos Específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, que integra o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme previsão do art. 14º da Lei municipal 248/2006 de 13 de fevereiro de 2006, modificada pela Lei municipal nº 331/2009 de 06 de abril de 2009, será realizada pela comissão especial eleitoral designada pelo CMDCA e será realizada no dia 07 de julho de 2019 na Escola Municipal José Batista de Sousa situada à Rua Vicente Egídio dos Santos, centro da cidade no horário de 08h00min às 12h00min.

Art. 2º - O processo seletivo constará de uma prova escrita de caráter eliminatório composta de 20 questões objetivas, com 5 (cinco) alternativas de respostas cada, sendo somente uma a correta, valendo 0,5 (cinco vírgula zero) pontos cada questão, perfazendo o total de 10 (dez) pontos, versando sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Primeiro: Somente os (as) candidatos (as) que obtiverem 50% (cinquenta por cento) mais um de acertos nas questões da prova de aferição de conhecimento, serão considerados aptos a disputarem a eleição.

Parágrafo Segundo: Os candidatos aprovados na prova escrita e não impugnados por recursos, estarão aptos a participar do processo de votação.

Art. 3º- O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com pelo menos, meia hora de antecedência. O fechamento dos portões será pontualmente as 08h00min, o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, de um documento original de identidade com foto e do comprovante de inscrição.

Art. 4º- No ato da realização da prova escrita serão fornecidos o caderno de questões, a folha de respostas e a folha de anotação do gabarito. Ao término da prova o candidato poderá sair da sala portando apenas a folha de anotação do gabarito.

§1º- Ao concluir a prova o candidato deverá entregar ao fiscal o caderno de questões e a folha de respostas.
§2º- Não serão computadas questões não respondidas, nem questões contendo rasuras, emendas ou que esteja contendo mais uma resposta (mesmo que uma delas seja a correta). Só há uma alternativa correta e está deverá ser identificada corretamente na folha de respostas.
§3º- Os três últimos candidatos que permanecerem na sala de realização da prova escrita deverão sair do recinto conjuntamente.
§4º- Em caso de empate observará os seguintes critérios: Maior nota na prova escrita e o considerado mais velho de idade civil.

Art. 5º- Será excluído da seleção o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital, incidam nas hipóteses a seguir:
I - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
II - Não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
III- Não apresentar o documento de identidade exigido nos termos deste edital, para realização da prova;
IV- Ausentar-se da sala da prova antes de decorrido o prazo mínimo de 40(quarenta) minutos a partir do início da mesma;
V- For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, impressos ou outro material considerado inapropriado pela Comissão Eleitoral;
VI- Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, fone de ouvido, rádio portátil, entre outros);
VII- Não devolver integralmente o material solicitado;
VIII- Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

§1º- As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.
§2º- O gabarito será publicado em 08/07/2019, e o prazo de recursos da prova objetiva compreenderá o período de 15/07/2019 a 17/07/2019.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bernardino Batista/PB, 26 de julho de 2019

MARIA LINDYJANE DA SILVA
Presidenta do CMDCA

Publicado por:
Maria Solange Dário Gomes
Código Identificador:6BF6A5BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.097/2019,MARIA LILIANE DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº.097/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012 e 706/2016,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear,a**Sra**.**Maria Liliane da Silva Santos,**portadora de **CPF: Nº.045.161.434-88 e RG. 2.595.343-SSP/PB,**para exercer o cargo em confiança de**Coordenadoria do CRAS**, lotando-a **junto a Secretaria Do Trabalho E Ação Social**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 27 de junho de 2019.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:9F236AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.098/2019,MÔNICA RODRIGUES RAMOS

PORTARIA Nº.098/2019

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.. e, de conformidade com o Processo Administrativo nº 38/2019.

Considerando que a Sra. **Mônica Rodrigues Ramos,** foi admitida neste município no dia 16/08/2010**,** para o cargo de provimento efetivo de **Professora de Educação Infantil de 1º ao 5º Ano** e requereu licença à gestante por 180 dias conforme Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art.1.CONCEDER, **Licença à Gestante** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei Municipal 624 de 10 de setembro de 2012, art. 194, a Sra. **Mônica Rodrigues Ramos,** matrícula nº 10.078, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período compreendido de 10/05/2019 a 09/11/2019.

Art.2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 10/05/2019 e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 27 de junho de 2019.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:F4B233BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **DS CLINICA MÉDICA LTDA**, CNPJ: **18.634.046/0001-28**, com sede na Avenida Epitácio Pessoa, N.º 897, Sala 04, Bairro dos Estado, João Pessoa – PB, CEP: 58.030-001, representada pelo Sr. José Leandro de Morais, portador do CPF: 132.108.387-47 e RG: 3.792.724 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, venceu todos os itens licitantes, perfazendo o Valor Global de **R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil e Reais)**, conforme mapa de apuração.

Catingueira- PB, 26 de junho de 2019**.**

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:86C6E284

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**, objetivando a Contratação de Empresa/Pessoa Física para realização de exames especializados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Catingueira, em favor da empresa: **DS CLINICA MÉDICA LTDA**, CNPJ: **18.634.046/0001-28**, com sede na Avenida Epitácio Pessoa, N.º 897, Sala 04, Bairro dos Estado, João Pessoa – PB, CEP: 58.030-001, representada pelo Sr. José Leandro de Morais, portador do CPF: 132.108.387-47 e RG: 3.792.724 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, venceu todos os itens licitantes, perfazendo o Valor Global de **R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil e Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

Catingueira– PB, 26 de junho de 2019.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BB7B38E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **CARLOS ALBERTO FERNANDES QUEIROGA - DIGITE,** inscrita no CNPJ sob o n. 70.114.780/0001-86, com sede na Rua Celestino Barbosa, N.º 720, Centro Comercial Norte, Bayeux - PB, CEP: 58.309-852, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ RAFFAEL QUEIROZ BERTINO**, portador do CPF: 081.591.344-36 e RG: 318.730 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Tertuliano de Castro, N.º 344, Bairro Bessa, João Pessoa – PB, venceu os itens 04, 05 e 06, perfazendo o Valor Global de **R$ 73.493,00 (Setenta e Três Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais) e EMILY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ: 07.239.645/0001-20, com sede na Rua Miguel Couto, N.º 203, Bairro Centro, Cidade de Campina Grande – PB, CEP: 58.400-273, representada pelo Sr. **MOZART DE ARAÚJO SANTOS**, portador do CPF: 065.434.814-63 e RG: 2843068 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Senador Cabral, 290 B, Bairro Centro, Riachão do Bacamarte – PB, venceu os itens 01, 02 e 03, perfazendo o Valor Global de **R$ 22.577,00 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais)**, conforme mapa de apuração.

Catingueira- PB, 26 de junho de 2019**.**

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:90219B58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019**, objetivando a Contratação de Empresa para fabricação de Móveis e Aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Catingueira, em favor das empresas: **CARLOS ALBERTO FERNANDES QUEIROGA - DIGITE,** inscrita no CNPJ sob o n. 70.114.780/0001-86, com sede na Rua Celestino Barbosa, N.º 720, Centro Comercial Norte, Bayeux - PB, CEP: 58.309-852, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ RAFFAEL QUEIROZ BERTINO**, portador do CPF: 081.591.344-36 e RG: 318.730 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Tertuliano de Castro, N.º 344, Bairro Bessa, João Pessoa – PB, venceu os itens 04, 05 e 06, perfazendo o Valor Global de **R$ 73.493,00 (Setenta e Três Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais) e EMILY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ: 07.239.645/0001-20, com sede na Rua Miguel Couto, N.º 203, Bairro Centro, Cidade de Campina Grande – PB, CEP: 58.400-273, representada pelo Sr. **MOZART DE ARAÚJO SANTOS**, portador do CPF: 065.434.814-63 e RG: 2843068 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Senador Cabral, 290 B, Bairro Centro, Riachão do Bacamarte – PB, venceu os itens 01, 02 e 03, perfazendo o Valor Global de **R$ 22.577,00 (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

Catingueira– PB, 26 de junho de 2019.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A4916E36

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2019

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Cavalo de Pau, no dia 27 de julho de 2019, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante a Tradicional, Cultural, histórica e Turística festividade do João Pedro do Município de Catingueira - PB, através da empresa de produção de eventos **DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, CNPJ nº 19.710.362/0001-02.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES– 13 392 1012 **2076 REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS**; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

data da apresentação: 27 de julho de 2019.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Catingueira – PB, 25 de junho de 2019.

ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:85844D2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB, CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA **DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, CNPJ nº 19.710.362/0001-02**.**

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Cavalo de Pau, no dia 27 de julho de 2019, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante a Tradicional, Cultural, histórica e Turística festividade do João Pedro do Município de Catingueira - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios do orçamento do município de Catingueira – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES**– 13 392 1012

2076 REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

data da apresentação: 27 de julho de 2019.

VIGÊNCIA: 26/06/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 26 de junho de 2019, Odir Pereira Borges Filho, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E353BB1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2019

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Cavaleiros do Forró, no dia 26 de julho de 2019, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante a Tradicional, Cultural, histórica e Turística festividade do João Pedro do Município de Catingueira - PB, através da empresa de produção de eventos **M.A.G PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI**, CNPJ nº 31.626.036/0001-09.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES– 13 392 1012 **2076 REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS**; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

data da apresentação: 26 de julho de 2019.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Catingueira – PB, 25 de junho de 2019.

ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:646C07D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB, CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA **M.A.G PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI**, CNPJ nº 31.626.036/0001-09**.**

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Cavaleiros do Forró, no dia 26 de julho de 2019, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante a Tradicional, Cultural, histórica e Turística festividade do João Pedro do Município de Catingueira - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios do orçamento do município de Catingueira – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES**– 13 392 1012 **2076 REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS**; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

data da apresentação: 26 de julho de 2019.

VIGÊNCIA: 26/06/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 26 de junho de 2019, Odir Pereira Borges Filho, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A41034DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2019

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Circuito Musical, no dia 26 de julho de 2019, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante a Tradicional, Cultural, histórica e Turística festividade do João Pedro do Município de Catingueira - PB, através da empresa de produção de eventos **F IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS – EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.141.623/0001-30.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES– 13 392 1012 **2076 REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS**; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

data da apresentação: 26 de julho de 2019.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Catingueira – PB, 25 de junho de 2019.

ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E6EDF4ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 99/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB, CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA **F IVO MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS – EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.141.623/0001-30**.**

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Circuito Musical, no dia 26 de julho de 2019, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante a Tradicional, Cultural, histórica e Turística festividade do João Pedro do Município de Catingueira - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios do orçamento do município de Catingueira – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES**– 13 392 1012 **2076 REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS**; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

data da apresentação: 26 de julho de 2019.

VIGÊNCIA: 26/06/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 26 de junho de 2019, Odir Pereira Borges Filho, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:5C078FE4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2019

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Kátia Cilene, no dia 27 de julho de 2019, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante a Tradicional, Cultural, histórica e Turística festividade do João Pedro do Município de Catingueira - PB, através da empresa de produção de eventos **KATIA CILENE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.577.463/0001-89.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES– 13 392 1012 **2076 REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS**; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

data da apresentação: 27 de julho de 2019.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Catingueira – PB, 26 de junho de 2019.

ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BBCA5359

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB, CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA **KATIA CILENE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, CNPJ sob o n.º 24.577.463/0001-89**.**

OBJETO: Apresentação de Um Show Artístico da Banda Musical Kátia Cilene, no dia 27 de julho de 2019, em praça pública, através de empresa de produção de eventos, durante a Tradicional, Cultural, histórica e Turística festividade do João Pedro do Município de Catingueira - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios do orçamento do município de Catingueira – PB, para atender o empenhamento que será pago com a seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES**– 13 392 1012 **2076 REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS**; **ELEMENTO DE DESPESA** –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

data da apresentação: 27 de julho de 2019.

VIGÊNCIA: 27/06/2019 à 31/12/2019

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 27 de junho de 2019, Odir Pereira Borges Filho, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C19DD07B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO Nº 119/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2017.
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coremas/PB, CNPJ Nº 08.939.936/0001-94, com sede a Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, CEP Nº 58.770-000, Cidade: Coremas/PB,
CONTRATADA: EPE Empresa Paraibana de Serv. de Engenharia Ltda, CNPJ: 27.570.223/0001-40, sediada à Rua Dep. Geraldo Mariz, Nº 890 (Sela 02), Bairro: Tambauzinho, CEP: 58042-060, Cidade: Joao Pessoa/PB.
CONSIDERANDO o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido por mais 12 (Doze) meses o presente contrato, fundamentado na cláusula quarta, a seguir: **Cláusula Quarta**

(Vigência): A vigência será de 01 (um) ano, prorrogavel por igual período caso seja necessário, dentro das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, para pagamento, ainda ser podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário.
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência de **03/07/2018 a 03/07/2019**, para a nova vigência de **03/07/2019 a 03/07/2020**, por conta dos serviços contratados ser considerado de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência;
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência o valor total aditivado será de **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais) para o período de 12 (Doze) meses.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
PARTES CONTRATANTES: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Diego Romualdo de Medeiros, CPF Nº 087.816.774-99(Pela contratada).

Coremas/PB, 17 de junho de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:158F6FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 145/2019

Pregão Presencial Nº 008/2019.
Contratante: Prefeitura de Coremas/PB.
Contratada: Rita Maria de Lacerda Souza, CNPJ: 09.016.703/0001-82, Rua José Roberto Silva, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB.
Valor: R$ 703.000,00 (Setecentos e três mil reais).
Objeto: Prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados as diversas secretarias deste município, , referente aos lotes I e II.
Recurso: Recursos próprios do Município de Coremas (Ordinário).
Dotação: QDD/2019.
Entrega: Imediata.
Pagamento: O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.
Vigência: Será de 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos caso seja necessário.
Partes: Francisca das C. A. de Oliveira (Contratante), e a Sra. Rita Maria de Lacerda Souza (Pela contratada).

Coremas/PB, 17 de junho de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:5CBED49A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 144/2019

Pregão Presencial Nº 008/2019.
Contratante: Prefeitura de Coremas/PB.
Contratada: Minimercado Santa Rita Ltda, CNPJ: 08.886.103/0001-02, Rua Manoel Cavalcante, Nº 51 (Térreo), Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB.
Valor: R$ 840.009,34 (Oitocentos e quarenta mil, nove reais, noventa e quatro centavos).
Objeto: Prestar o fornecimento parcelada de gêneros alimentícios destinados as diversas secretarias deste município, referente aos lotes III, IV, V, VI, VII e VII.
Recurso: Recursos próprios do Município de Coremas (Ordinário).
Dotação: QDD/2019.
Entrega: Imediata.
Pagamento: O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.
Vigência: Será de 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos caso seja necessário.
Partes: Francisca das C. A. de Oliveira (Contratante), e o Sr. Wanderley Nobrega Fernandes (Pela contratada).

Coremas/PB, 17 de junho de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:EE254B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 161/2018

Pregão Presencial Nº 009/2018.
Contratante: Prefeitura de Coremas/PB.
Contratada: Marleusa Pereira de Oliveira, CNPJ: 03.841.826/0001-71.
Considerando o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido por mais 12 (doze) meses o presente contrato, fundamentado na cláusula quarta.
Considerando a necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e a utilização do saldo contratual serviços prestados pela contratada a vigência passará de 22/06/2018 a 22/06/2019, para a nova vigência de 22/06/2019 a 22/06/2020, e ainda e por se tratar de serviços de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência.
Considerando que está Gestão sempre teve o compromisso com a ética e respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência municipalidade.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Partes contratantes: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Gilvan Pereira de Oliveira, CPF nº 467.709.844-15 (Pela contratada).

Coremas/PB, 10 de junho de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:D6A738F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 162/2018

Pregão Presencial Nº 009/2018.
Contratante: Prefeitura de Coremas/PB.
Contratada: Rita Andrade de Sousa, CNPJ: 03.185.120/0001-07.
Considerando o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido por mais 12 (doze) meses o presente contrato, fundamentado na cláusula quarta.
Considerando a necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e a utilização do saldo contratual serviços prestados pela contratada a vigência passará de 22/06/2018 a 22/06/2019, para a nova vigência de 22/06/2019 a 22/06/2020, e ainda e por se tratar de serviços de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência.
Considerando que está Gestão sempre teve o compromisso com a ética e respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência municipalidade.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Partes contratantes: Francisca das Chagas Andrade de Oliveira (Prefeita) e o Sr. Ivan Amâncio de Sousa, CPF nº 237.320.914-49 (Pela contratada).

Coremas/PB, 10 de junho de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:237AD90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 163/2018

Pregão Presencial Nº 010/2018.
Contratante: Prefeitura de Coremas/PB.
Contratada: José Neudo Garrido de Andrade, Cnpj: 15.667.963/0001-10.
Considerando o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido por mais 12 (doze) meses o presente contrato, fundamentado na cláusula quarta.
Considerando a necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e a utilização do saldo contratual serviços prestados pela contratada a vigência passará de 22/06/2018 a 22/06/2019, para a nova vigência de 22/06/2019 a 22/06/2020, e ainda e por se tratar de serviços de natureza continuada, desta forma fica justificada a prorrogação da vigência.
Considerando que está Gestão sempre teve o compromisso com a ética e respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência municipalidade.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Partes contratantes: Francisca das C. A. de Oliveira (Prefeita) e o Sr. José N. G. de Andrade, CPF Nº 003.659.101-71 (Pela contratada).

Coremas/PB, 10 de junho de 2019.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:15C774E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2019

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitido pela Comissão Permanente de licitação, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. C**om fundamento no artigo 24, inciso VII da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR SOL SERVIÇOS DE TELEVISÃO LTDA
CNPJ: 07.223.383/0001-06
ENDEREÇO: RUA GODOFREDO CUNHA MEDEIROS,299, BAIRRO BRASÍLIA, PATOS-PB
VALOR ESTIMADO: R$ 12.090,00 (DOZE MIL E NOVENTA REAIS)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 02 de Junho de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:A6AFAF6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB

NOME DO CREDOR SOL SERVIÇOS DE TELEVISÃO LTDA
CNPJ: 07.223.383/0001-06
ENDEREÇO: RUA GODOFREDO CUNHA MEDEIROS,299, BAIRRO BRASÍLIA, PATOS-PB
VALOR ESTIMADO: R$ 12.090,00 (DOZE MIL E NOVENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 07/06/2019 A 07/08/2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:544F219A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2019

LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL SÃO PEDRO DE ITAPORANGA-PB

NOME DO CREDOR ALISON DE SOUZA LEITE
CNPJ: 29.526.869/0001-77
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, S/N , CENTRO, SERRA GRANDE-PB
VALOR ESTIMADO: **R$ 72.600,00 (SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)**

VIGÊNCIA: 27/06/2019 a 30/09/2019

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:37E59CFB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 648/2019.

LEI Nº 648/2019.

EMENTA: MODIFICA A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PREFEITO ARNALDO MOUZINHO DA SILVA", PARA, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "PREFEITO ARNALDO MOUZINHO DA SILVA", NO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz

saber que a Câmara Municipal de Juripiranga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
629/2018
Art. 1º - Fica criado e denominado, o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITO ARNALDO MOUZINHO DA SILVA**, no Munícipio de Juripiranga-PB, localizado no Loteamento Santa Maria, no Município de Juripiranga-PB.
Art. 2º - O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITO ARNALDO MOUZINHO DA SILVA,** representa uma parceria firmada entre a Prefeitura de Juripiranga, através do governo municipal e o Estado da Paraíba, através do governo estadual.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelas despesas de manutenção de toda infraestrutura do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITO ARNALDO MOUZINHO DA SILVA**
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, em 26 de junho de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:6FD9F9EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 649/2019.

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 649/2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal de Juripiranga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, o seguinte cargo público de provimento efetivo, a seguir caracterizado:
a) Na Secretaria de Educação

Código	Cargo	Remuneração	Carga horária	Quantidade
	Monitor de Creche	R$ 998,00	40h	10

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cargo de Monitor de Creche
Projeto Atividade: 02 05 12 361 0012 2010 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica
Elementos de Despesa: 31.90.11 – Venc. e vantagem fixa
31.90.13 – Obrigações Patronais

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, em 26 de junho de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:D82E0629

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 648/2019.

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 648/2019.

EMENTA: MODIFICA A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "PREFEITO ARNALDO MOUZINHO DA SILVA", PARA, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "PREFEITO ARNALDO MOUZINHO DA SILVA", NO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal de Juripiranga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
629/2018
Art. 1º - Fica criado e denominado, o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITO ARNALDO MOUZINHO DA SILVA**, no Munícipio de Juripiranga-PB, localizado no Loteamento Santa Maria, no Município de Juripiranga-PB.
Art. 2º - O **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITO ARNALDO MOUZINHO DA SILVA,** representa uma parceria firmada entre a Prefeitura de Juripiranga, através do governo municipal e o Estado da Paraíba, através do governo estadual.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelas despesas de manutenção de toda infraestrutura do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITO ARNALDO MOUZINHO DA SILVA**
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, em 26 de junho de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:C4DF5831

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 649/2019.

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 649/2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal de Juripiranga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, o seguinte cargo público de provimento efetivo, a seguir caracterizado:
a) Na Secretaria de Educação

Código	Cargo	Remuneração	Carga horária	Quantidade
	Monitor de Creche	R$ 998,00	40h	10

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cargo de Monitor de Creche
Projeto Atividade: 02 05 12 361 0012 2010 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Básica
Elementos de Despesa: 31.90.11 – Venc. e vantagem fixa
31.90.13 – Obrigações Patronais

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, em 26 de junho de 2019.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:45F3BAD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB

RESOLUCÃO Nº 003 de 27 de junho de 2019.

Divulga a Relação de Candidatos Inscritos e Deferidos no Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar 2019, e da outras providências.

A Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para o Conselho Tutelar do Município de Juripiranga-PB, a Senhora Esita Elizabeth Dias Almeida, no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Lei Municipal 334/03 e Resolução 170/14 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente , CONANDA e o Edital nº 001/2019 CMDCA Juripiranga /PB, na condição de Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para o Conselho Tutelar do Município de Juripiranga-PB e,
Considerando os Edital 001/2019 e conforme calendário Anexo do Edital 0001/2019.
RESOLVE:
Art.1º - Divulgar a lista de candidatos inscritos no Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar 2019 conforme descrito abaixo (ordem alfabética)
1- AFONSO HENRIQUE DA SILVA
2- ALCIONE MACIEL DA SILVA
3- ALEF JUFINO DA SILVA
4- ALEX BARBOSA DE MELO
5- CORNÉLIO VICENTE DA SILVA
6- DANILO ANIZIO DA SILVA
7- EDNA ALVES DE ANDRADE
8- ELSON ISMAEL CELESTINO DA SILVA
9- JOSÉ ALEX LIVINO DA SILVA
10- JOSÉ HELENO FELIX DA SILVA
11- JOSEFA CAMILA BEZERRA
12- KÁSSIO DA NOBREGA DE CASTRO
13- PALOMA PAULA FERREIRA
14- RAYANE PEREIRA DOS SANTOS
15- ROBERTA CORREIA NUNES DOS SANTOS
16- WAGNER DA SILVA RODRIGUES
17- WELLINGTON FAUSTINO DE OLIVEIRA
Art 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Juripiranga/PB 27 de junho de 2019.

ESITA ELIZABETH DIAS ALMEIDA
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada Para o Conselho Tutelar do Município de Juripiranga- PB.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:B5EFF8A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB - RELATÓRIO E DECISÃO FINAL DAS CANDIDATURAS AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB

RELATÓRIO E DECISÃO FINAL DAS CANDIDATURAS AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB

A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para o Conselho Tutelar do Município de Juripiranga-PB vem publicamente apresentar Relatório Final das Candidaturas ao respectivo pleito, nos seguintes termos:
1 – As inscrições para candidaturas ao Conselho Tutelar foram abertas em data de 08 de abril a 06 de maio de 2019, tendo prorrogação para as datas de 20 a 24 de maio do corrente ano;
2 – Em data de 05 de junho de 2019 foi publicada a Relação Nominal de Deferidos e Indeferidos para as candidaturas;
3 – Do dia 10 ao dia 14 de junho de 2019 foi aberto prazo para apresentação de defesa das inscrições indeferidas, bem como, eventuais impugnações das candidaturas deferidas;
4 – No prazo concedido não houve pedidos de impugnação às candidaturas deferidas;
5 – Das 03 (três) inscrições indeferidas, apenas 01 (uma) apresentou defesa escrita em tempo hábil, qual seja, a Sra. ***RAYANE PEREIRA DOS SANTOS;***
6 – Em sua defesa, a Sra. *Rayane Pereira dos Santos,* alegou não existir mais o impedimento constante para a sua candidatura ao Conselho Tutelar, que tinha sido indeferida diante da constatação ao que dispõe o subitem 7.1, do item 7 (DOS IMPEDIMENTOS), do Edital CMDCA nº 001/2019, *in verbis:*
"7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)".
É o relatório. Passamos a decidir.
De fato, o indeferimento da inscrição da Sra. ***RAYANE PEREIRA DOS SANTOS*** deu-se devido à constatação do impedimento acima narrado, qual seja, ter a sua genitora, a Sra. ***Marilene Ignez Pereira,*** também estar inscrita como candidata ao pleito (além de ser Conselheira Tutelar).
No entanto, a Sra. ***Marilene Ignez Pereira*** apresentou renúncia à candidatura, pondo fim ao impedimento da candidatura da Sra. ***RAYANE PEREIRA DOS SANTOS.***
Ante o exposto, reconsideramos o indeferimento da inscrição da Sra. *Rayane Pereira dos Santos* e DECIDIMOS pelo **DEFERIMENTO** da respectiva candidatura.

Segue anexa a Relação Nominal Definida das candidaturas à Conselheiro Tutelar do Município de Juripiranga-PB.

Publique-se.

Juripiranga-PB, 26 de junho de 2019.

ESITA ELIZABETH DIAS ALMEIDA
Presidente da Comissão Especial Processo de Escolha em Data Unificada Para o Conselho Tutelar do Município de Juripiranga -PB.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:EBBEE838

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0008/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor: Marcondes Cunha Bezerra, para exercer a função de **LEILOEIRO** do município, durante o ano de 2019.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Logradouro PB, em 27 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:86451357

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0007/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores: Ronaldo Venancio de Oliveira, Carlos Alberto Monteiro Alves e Renê da Silva Souza, para exercerem a função de **AVALIADORES OFICIAIS** do município, durante o ano de 2019, para avaliar os bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Logradouro PB.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Logradouro PB, em 27de junho de 2019.

Publique-se e cumpra-se.

CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:71728B7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de pães, bolos de ovos e bolachas destinados a merenda escolar e outros; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GERLANIO BERNARDO DO NASCIMENTO - R$ 77.250,00.

Logradouro - PB, 26 de Junho de 2019

CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Marcondes Cunha Bezerra
Código Identificador:38A33E7B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de um Carroção em madeira e uma pipa d'água para atender as necessidades deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0210 - Secretaria de Obras Públicas e Serv. Urb.; 04.122.0021.1036 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente; 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00070/2019 - 27.06.19 - GIULIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA 05287803443 - R$ 31.400,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:55006FE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - IN 016

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Profissional do Setor Artístico para as festividades de São Pedro no Distrito de Barra do Camaratuba neste Município com a seguinte atração: Stela Alves e o Forró da Loirinha. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2028 - Manut. das Ativ. Turíst. no Município; 3390.390-Out. Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00071/2019 - 27.06.19 - F3 ENTRETERIMENTOS, LOCACOES E SERVIÇOS LTDA - R$ 12.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:9F12D5A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - IN 017

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Profissional do Setor Artístico para as festividades de São Pedro no Distrito de Barra do Camaratuba neste Município com a seguinte atração: Banda Encantu's. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2028 - Manut. das Ativ. Turíst. no Município; 3390.39 - Out. Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00072/2019 - 27.06.19 - RANNIERY GOMES DA TRINDADE - R$ 45.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:6352830A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - IN 018

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Profissional do Setor Artístico para as festividades de São Pedro no Distrito de Barra do Camaratuba neste Município com a seguinte atração: Banda Saia Justa. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2028 - Manut. das Ativ. Turíst. no Município; 3390.39 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00073/2019 - 27.06.19 - F3 ENTRETERIMENTOS, LOCACOES E SERVIÇOS LTDA - R$ 15.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:68F2A41D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL Nº 03/2019

EDITAL nº 03/2019 – RESULTADO DOS RECURSOS ANALISADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL APRESENTADOS PELOS CADIDATOS IMPUGNADOS PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS A CONSELHO TUTELAR – GESTÃO 2020 À 2023.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma daResolução nº 01/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MATARACA, Estado da Paraíba, publica Resultado dos Recursos Analisados pela Comissão Especial Eleitoral apresentados pelos Cadidatos Impugnados para a Escolha dos Membros ao Conselho Tutelar – Gestão 2020 À 2023.

.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2019, e calendário Eleitoral aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mataraca, apresenta os seguintes resultados das defesas apresentadas por cada pré-cadidato impugnado:

CANDIDATO	NATUREZA DO RECURSO	SITUAÇÃO
EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	Pedido de deferimento de candidatura impugnada pelo CMDCA, pela não apresentação do certificado de conclusão de ensino médio completo do candidato Edmilson Ferreira dos Santos Junior. A Comissão Especial Eleitoral recebeu e analisou o pedido de reconsideração e deferimento da candidatura do candidato acima mencionado, que apresentou original e cópia autenticada do certificado de conclusão de ensino médio, como parte integrante para sua habilitação ao pleito, superando em sua defesa o argumento da impugnação. Após análise este colegiado considera o candidato apto para concorrer ao processo de escolha deste município.	DEFERIDO

II - O cidadão que tenha conhecimentode fatos ou circunstânciasque torne qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 173, de 12 de junho de 2002 e alterado pela Lei Municipal nº 387, de 17 de abril 2015, Resolução nº 01/2019 e Edital nº 01/2019, poderá oferecer interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 03 dias utéis a contar do dia 17 a 19 de junho de 2019, contados da publicação deste edital, devidamente instruído com as provas que tiver.

III - As interposição de recursos deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, na Rua Daniel Toscano, s/n° - Centro – Capim/PB - Sede do CMDCA, no horário de 08 às 12 horas.

Mataraca, 14 de junho de 2019.

IVONALDO ELIAS DE AGUIAR
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F1B0D4E8

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/ 2019 – CMDCA DE 27 DE MARÇO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 001/ 2019 – CMDCA de 27 de março de 2019.

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Mataraca-PB.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 173, de 12 de junho de 2002 e alterado pela Lei Municipal nº 387, de 17 de abril 2015, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Mataraca, em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Especial designada pelo CMDCA.

Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Mataraca.

Art. 4°. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da regional a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados na mencionada regional.

Art. 5º. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato de sua regional.

§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II - certificado de reservista;

III - carteira de trabalho;

IV - carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Especial.

§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.

§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Art. 6º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mataraca, do CMDCA e em editais afixados em locais públicos com **antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito**.

Art. 7º. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no **dia 04 de outubro de 2019, às 09:00h na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

§ 1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;

§ 2º. Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo serão assinados por dois membros da Comissão Especial e pelo representante do Ministério Público.

§ 3º. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.

§ 4º. A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

I - data, horário e local de início e término das atividades;

II - nome e qualificação dos presentes;

III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

§ 5º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.
§ 6º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.
Art. 8º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas por empresa especializada.
Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nas Regionais, não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas entre as Regionais, com o devido registro em ata.

Capítulo II
DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA
Art. 9º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Especial do Processo de Escolha, designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:
I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;
II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;
III - a realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;
IV - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;
V - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;
VI - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;
VII - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;
VIII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);
IX - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;
X - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;
XI - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Especial e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;
XII - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;
XIII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;
XIV - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão Especial.
§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;
§ 2º. No dia da votação, a Comissão Especial permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do processo de escolha;
§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.
Art. 10. A Comissão Especial enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:
I - urna(s) lacrada(s);
II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;
III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;
IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;
V - cédulas eleitorais;
V - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Especial;
VI - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;
VII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;
VIII - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;
IX - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,
X - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.
Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).
Art. 11. Todas as decisões da Comissão Especial serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III
DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS
Art. 12. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.
Parágrafo único. A Comissão do Processo de Escolha, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.
Art. 13. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Especial.
§ 1º. Poderão ser designados mesários suplentes da ordem de 10% (dez por cento) do número total, para eventuais substituições, necessárias.
§ 2º. É facultada à Comissão Especial a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.
§ 3º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:
I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;
II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;
III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;
IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.
§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.
§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;
§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;
§ 5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;
§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
Art. 14. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art. 15. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.
Art. 16. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:
I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;
II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.
Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

Capítulo IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA
Art. 17. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:
I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Especial;
II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;
III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Especial, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;
IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;
V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;
VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;
VII - autorizar os eleitores a votar;
VIII - informar à Comissão Especial, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;
IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;
XI - consultar a Comissão Especial e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;
XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;
XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;
XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;
XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;
XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;
XVII - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;
XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;
XIX- recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Especial e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.
Art. 18. Compete ao Secretário:
I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;
II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;
III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.
Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.
Art. 19. Compete aos Mesários:
I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;
II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.
Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.
Art. 20. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:
I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Especial;
II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;
III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;
IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V
DA VOTAÇÃO
Art. 21. O processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público, pela Comissão Especial e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.
§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.
Art. 22. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:
I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;
II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;
III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;
IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;
V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;
VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;
VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para escrever o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;
VIII - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos

fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;
IX - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar à cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;
X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Especial e do Ministério Público;
XI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;
XII - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.
Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado esse fato, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADO" ou similar.
Art. 23. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.
§ 1°. O transporte dos documentos do processo de escolha será providenciado pela Comissão Especial ou pessoa que esta designar para este fim;
§ 2°. Cabe à Comissão Especial garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI
DA APURAÇÃO
Art. 24. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.
§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;
§ 2º. Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 02 (duas) urnas de lona;
§ 3º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;
§ 4º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;
§ 5º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:
I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;
II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;
III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;
IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.
Art. 25. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 9º desta Resolução.
§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:
I - que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes na regional;
II - dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;
III - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;
IV - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;
V - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;
VI - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;
VII - das cédulas que contenham mais de um nome de candidato à eleição.
§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público.
Art. 26. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:
I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;
II - contar as cédulas depositadas na urna;
III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;
IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;
V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;
VI - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.
§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;
§ 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;
§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.
Art. 27. Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:
I - emitir o espelho parcial de cédulas;
II - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;
III - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.
Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.
Art. 28. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).
§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Especial e notificado o representante do Ministério Público;
§ 2º. Caso a Comissão Especial entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.
Art. 29. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.
§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.
§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.
Art. 30. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.
Art. 31. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2016, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.
Art. 32. Apuradas todas as urnas, a Comissão Especial receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.
Art. 33. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Especial divulgará o resultado da eleição e o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.
Art. 34. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial, após ouvida do Ministério Público.

Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Especial ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.
Art. 35. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.
Art. 36. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.
Art. 37. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 38. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes de uma mesma Regional, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).
Art. 39. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos pertencentes à mesma regional que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.
Art. 40. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios por regional (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):
I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;
II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;
III - a votação dos candidatos por regional, na ordem da votação recebida;
IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.
Art. 41. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Mataraca, 27 de março de 2019.

DÉBORA REGINA CARDOSO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:339D8B40

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 – CMDCA, DE 29 DE MARÇO DE 2019

RESOLUÇÃO nº 002/2019 – CMDCA, de 29 de março de 2019.

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 173, de 12 de junho de 2002 e alterado pela Lei Municipal nº 387, de 17 de abril 2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da sexta-feira, dia 04 de outubro de 2019.

ART. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

DA PROPAGANDA

oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

DA CAMPANHA PARA ESCOLHA

a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA

usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.
Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.
ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos (as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ART. 12 - A fim de que os (as) candidatos(as) não alguém desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;
na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Mataraca, 29 de março de 2019.

DÉBORA REGINA CARDOSO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Conselheiros do CMDCA

Assinatura

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:ACF10C9B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 050/2019 - CONCEDER GOZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NEUZA RAIMUNDO DA SILVA

DECISÃO Nº 050/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de 30 (trinta) dias de férias**, no período de **08/07/2019 a 06/08/2019**, à servidora pública municipal **Neuza Raimundo da Silva,** ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Contrato Nº 418/88 e matrícula nº 169, em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019.

Montadas/PB, 21 de junho de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:7F439A59

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO Nº 051/2019 - CONCEDER GOZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARCELO SERAFIM MARINHO

DECISÃO Nº 051/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de 30 (trinta) dias de férias**, no período de **01 à 30 de Julho de 2019**, à servidor público municipal **Marcelo Serafim Marinho,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Limpeza Urbana e Rural,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria Nº 271/2016, e matrícula nº 3130. Em observância aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019.

Montadas/PB, 27 de junho de 2019.

PAULO DE SOUZA FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:4CDCB690

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus e acessórios destinados a manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Nazarezinho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nazarezinho, SUS, FUNDEB, Saúde 15 e FNAS.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nazarezinho e: CT Nº 00130/2019 - 21.06.19 - AUTO CENTER PIT STOP - A JULIANNY LIMA DA SILVA - R$ 51.000,00; CT Nº 00131/2019 - 21.06.19 - RÉGIA PNEUS - FRANCISCO EDILSON VIEIRA - EPP - R$ 23.000,00.

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:E46BC939

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº003/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos e: CT Nº 00801/2019 - Genesio Goncalves de Albuquerque da Costa - CNPJ: 40.947.145/0001-19 - Apostila 03 - Redução média de -1,50%. ASSINATURA: 14.05.19

Publicado por:
Amanda Apolinário da Silva
Código Identificador:FB595904

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMDDCA
RESOLUÇÃO 010/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR POMBAL PB - QUADRIÊNIO 2020-2023

Dispõe sobre a constituição da comissão de elaboração, aplicação e correção da Prova de conhecimentos, etapa do Processo de Escolha Unificado a Membro do Conselho Tutelar de Pombal-PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB - CMDDCA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal n°8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal Nº 1.670/2015 e na Resolução N°170/2014 – CONANDA;
CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital N°002/2019, item 7 – 7.2 – e), do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Pombal-PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão de elaboração, aplicação e correção da Prova de conhecimentos, etapa do Processo de Escolha Unificado a Membro do Conselho Tutelar de Pombal-PB.

Art. 2º - A comissão ficará composta pelos seguintes servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pombal/PB:
Joseni Fernandes de Almeida
João da Silva Ferreira
Elisangela Matias Porfirio

Art. 3º - Compete à comissão:
Elaborar a prova de aferição de conhecimentos;
Aplicar a prova de aferição de conhecimentos;
Fazer a correção da prova de aferição de conhecimentos.

Art. 4º - A prova será realizada dia 17 de Julho de 2019, na Secretaria de Educação do Município de Pombal, - Centro Municipal – localizado a Rua João Lucio Pereira, Sn Jardim Rogério, Pombal – PB, das 07:00 as 11:00 horas.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pombal-PB, 27 de Junho de 2019.

MARIA FRANCELLY SOARES BENTO
Presidente do CMDDCA de Pombal-PB

Publicado por:
Maria Francelly Soares Bento
Código Identificador:F103CDA9

CMDDCA
RESOLUÇÃO 011/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - QUADRIÊNIO 2020-2023

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos para a Prova de aferição de conhecimentos, da etapa seletiva do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Pombal-PB, Quadriênio 2020/2023.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB - CMDDCA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal n°8.069, de 13 de julho de 1990, e Lei Federal n°12.696 de 25 de Julho de 2012, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares, e demais legislações vigentes;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 1.670/2015, onde dispõe sobre a organização e o funcionamento do conselho tutelar, o regime jurídico dos conselheiros tutelares do Município de Pombal/PB.
CONSIDERANDO, as disposições contidas no Edital N°002/2019, do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Pombal-PB para o quadriênio 2020-2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os candidatos cujas inscrições forem DEFERIDAS para realizar a prova da etapa seletiva do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município para o quadriênio 2020-2023, que se realizará no dia 17 de julho de 2019, das 07h às 11h, na Secretaria de Educação do Município de Pombal, - Centro Municipal – localizado a Rua João Lúcio Pereira, S/N, Jardim Rogério, Pombal/PB.

Art. 2º - Todos os candidatos aptos a realizarem a prova deverão comparecer no local da prova apresentando documento de identificação original com foto e munido de caneta esferográfica azul ou preta.
§1° - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudantes, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
§2°- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 90 (noventa) dias.

Art. 3º - A prova será fiscalizada pela Comissão de elaboração da prova, juntamente com membros da Comissão Especial do Processo de Escolha do Município de Pombal/PB.

Art. 4º - A prova será composta de 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha, que versarão sobre temas relativos ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90), para Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Pombal- PB, para o quadriênio 2020/2023. Eventuais alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente que entrarem em vigor após a data de publicação do Edital não serão objeto de questões na prova de aferição de conhecimentos.

§1°- Nas questões de múltipla escolha, o candidato deverá assinalar as opções escolhidas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.

§2°: É de inteira responsabilidade do candidato verificar se o seu Caderno de Prova está completo e se as informações contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.

§3°- Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. E questões assinaladas no gabarito com caneta esferográfica que não corresponda as cores azul ou preta.

§4º- Motivará a eliminação do candidato do Processo de Escolha, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas nesta Resolução ou a outras relativas ao Processo Eleitoral, aos comunicados, às instruções ao candidato ou as instruções constantes na prova.

Art.5°- Será excluído de realizar a prova de aferição de conhecimento o candidato que:
I- Apresentar-se após o horário estabelecido no local da prova, admitindo-se tolerância de 30 minutos;
II- Não apresentar documento de identificação com foto;
III- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
IV- Ausentar-se do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de início da mesma;
V- Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;
VI- Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
VII- For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro ardil para fraudar o Processo de Escolha;
VIII- For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e outros, relógios de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha;
IX- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

Art.6°- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de conhecimentos, mesmo em virtude do afastamento do candidato da sala de provas.
§1°- Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
§2°- O candidato não poderá levar consigo o caderno de questões, somente poderá levar o gabarito anotado para consulta e correção posterior.

Art.7°- Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese, ou seja, a ausência do candidato à prova de conhecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo de Escolha.

Art.8°- É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, diretamente no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famup
Art.9°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pombal-PB, 27 de Junho de 2019.

MARIA FRANCELLY SOARES BENTO
Presidente do CMDDCA de Pombal-PB

Publicado por:
Maria Francelly Soares Bento
Código Identificador:9FDC907D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 735/2019

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do município (Lei nº 717/91) e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício SMTRDS nº 012/2019, de 18 de fevereiro de 2019, da lavra da ilustre Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social deste município dando ciência de fato de ausência reiteradas ao trabalho, com possibilidade inclusive de caracterização de abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual;

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a necessária apuração das irregularidades eventualmente praticadas por servidores(es) público(s) do município, no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de fatos referentes a suposta prática de abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual que, em se configurando, poderá ensejar penalidade prevista no art. 143, inciso III da Lei Municipal nº 717/90 e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, os servidores deste município: ***KARL MARX MARTINS SANTANA***, servidor do quadro efetivo deste Poder Executivo Municipal e atualmente ocupante do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Procuradoria Executiva, mat: 1530, **CANDIDA MARIA PEREIRA SANTANA**, servidora do quadro efetivo deste Poder Executivo Municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, mat: 1867, **SAMARA GONÇALVES SANTANA**, servidora do quadro efetivo deste Poder Executivo Municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, mat.: 2159 e **CLAUCILANDIA FERREIRA DA SILVA**, servidora do quadro efetivo deste Poder Executivo Municipal, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, mat: 2011 para, sob a Presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, na forma do art. 159 e ss da Lei Municipal nº 717/91e alterações posteriores, destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no Ofício SMTRDS nº 012/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação dos deveres funcionais contidos no art. 132 ou cometido quaisquer das condutas vedadas pelo art. 133, ambos da legislação municipal supracitada.

Art. 3º - A comissão instituída por esta portaria terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de junho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9F19A447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 736/2019

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do município (Lei nº 717/91) e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício SMS nº 097/2019, de 12 de abril de 2019, da lavra da ilustre Secretária de Saúde deste município dando ciência de fato de ausência reiteradas ao trabalho, com possibilidade inclusive de caracterização de inassiduidade habitual;

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a necessária apuração das irregularidades eventualmente praticadas por servidores(es) público(s) do município, no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de fatos referentes a suposta prática de inassiduidade habitual que, em se configurando, poderá ensejar penalidade prevista no art. 143, inciso III da Lei Municipal nº 717/90 e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, os servidores deste município: **LEONARDO FARIAS DA SILVA**, servidor do quadro efetivo municipal, no cargo de Inspetor de alunos e, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Licitação e Contratos deste município – mat.: 2181, **KERVY TAFFAREL LEITE DA NÓBREGA ASSIS**, servidora do quadro efetivo deste Poder Executivo Municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Mat: 1326 e **WILMA CRISTINA DE ASSIS NÓBREGA**, servidora do quadro efetivo deste Poder Executivo Municipal, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira Auditora, mat: 0255 para, sob a Presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, na forma do art. 159 e ss da Lei Municipal nº 717/91e alterações posteriores, destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no Ofício SMS nº 097/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação dos deveres funcionais contidos no art. 132 ou cometido quaisquer das condutas vedadas pelo art. 133, ambos da legislação municipal supracitada.

Art. 3º - A comissão instituída por esta portaria terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de junho de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6F46B69E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE Nº 001/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, e a Secretaria de Educação, vem através da CPL, torna público que realizará a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o período de 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura do contrato, com finalidade de apresentar projeto de venda de gênero alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, conforme projeto básico. Considerando o disposto no art. 21 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei nº 11.947/2009. Os Grupos Formal e Informal deverão apresentar documentos de habilitação, Projeto de Venda, até o dia 01 de Agosto de 2019, às 09:00 (nove horas).
LOCAL DA SESSÃO: Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel.
A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da CPL, situada na Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº SN, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB.
TELEFONE: (83)-3457-2231.
DAWNLOAND: princesa.pb.gov.br (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Princesa Isabel/PB, 27 de junho de 2019.

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:AC7ED03B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 10 de junho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados às UBS'S e CEO, do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02.. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 27 de Junho de 2019

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:8A5D9FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 11 de junho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos, materiais médicos hospitalares, material penso e controlados destinados para UBS'S, CEO, Farmácia Básica, Hospital São Vicente de Paula e demais unidades de saúde do município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02.. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 27 de Junho de 2019

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:306C50E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 14:00 horas do dia 10 de junho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar fornecimento parcelado de equipamentos odontológicos para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Princesa Isabel, utilizando o saldo remanescente dos Termos de Compromissos nº 2512301712292239119, 2512301712192137988 e 2512301712281718492, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02.. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 27 de Junho de 2019

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:781C3777

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 003/2018

Pregão Presencial Nº001/2018.**Contratante:**Prefeitura de Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08.**Contratada:**Ivaldo Florêncio de Azevedo, CNPJ Nº 09.061.979/0001-82. **Considerando** o pedido da prorrogação da vigência do contrato em tela de 28/02/2018 a 28/02/2019, para a nova vigência que de 28/02/2019 a 28/02/2020, por se tratar serviços de natureza continuada, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos "O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93", desta forma fica justificada a prorrogação da vigência. **Considerando** a necessidade de continuação dos serviços solicito a prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses, desta forma o valor total aditivado será de R$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos), referente aos itens: 1, 2, e 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. **Contratantes:**Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Ivaldo Florêncio de Azevedo, CPF nº 086.624.104-30 (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 22 de fevereiro de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:A9D3C155

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, às 09:00 horas do dia 10 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Fornecimentos de bolos e lanches diversos, destinado as atividades culturais das secretarias deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 025/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3291-2222. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Rio Tinto - PB, 27 de Junho de 2019

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:E0EC8115

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 09:00 horas do dia 11 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para o fornecimento de Peças e Assessórios, de forma parcelada, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos, em atendimento às necessidades da frota Municipal. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3642.1006. E-mail: licitacao@santacecilia.gov.pb.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Cecília - PB, 27 de Junho de 2019

MARIA DAS GRAÇAS SALES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:C48CFCF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 10:00 horas do dia 11 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3642.1006. E-mail: licitacao@santacecilia.gov.pb.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Cecília - PB, 27 de junho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS SALES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:433217BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, com fornecimento parcelado, em atendimento as demandas das diversas secretarias deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GRAFICA FONSECA LTDA - R$ 157.760,00.

Santa Cecília - PB, 26 de Junho de 2019

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:43C90835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, com fornecimento parcelado, em atendimento as demandas das diversas secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.002 GOVERNADORIA MUNICIPAL 04 122 0002 2002 Manter os Serv. de Rep. e Assess.do Prefeito 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0002 2003 Manut. das Atividades da Secretaria de Administração 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 0004 2004 Coordenar as Atividades da Secretaria de Finanças 02.005 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04 122 0002 2005 Manut. da Secretaria de Planejamento 02.006 Secretaria de Educação Cultura e Esporte 12 361 0005 2006 Manutenção do Ensino Fundamental - MDE 12 361 0005 2009 Manutenção das Atividades da Educação Infantil 12 361 0005 2010 Manutenção do Ensino Fundamental com - FUNDEB 40% 12 361 0005 2011 Manutenção de Atividades com Programas FNDE 02.0009 Secretaria de Infra Estrutura 15 452 0008 2017 Manut.das Ativ.da Sec.de Infraestrutura 02.010 Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente 20 542 0010 2018 Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente 07.007 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0007 2022 Manter o Programa de Saúde Bucal 10 301 0007 2023 Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saúde 10 301 0007 2024 Desenvolver as Atividades do PSF 10 301 0007 2025 Desenvolver as Atividades do PACS 10 301 0007 2026 Desenvolver as Atividades do PAB 10 301 0007 2031 Manutenção das Atividades com NASF 10 305 0007 2030 Vigilância em Saúde 08.008 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0009 2034 Fundo Municipal de Assist. Social 08 244 0009 2037 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz 08 244 0009 2039 Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD SUAS Elemento de Despesa: 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00076/2019 - 26.06.19 - GRAFICA FONSECA LTDA - R$ 37.600,00; CT Nº 00077/2019 - 26.06.19 - GRAFICA FONSECA LTDA - R$ 27.200,00; CT Nº 00078/2019 - 26.06.19 - GRAFICA FONSECA LTDA - R$ 15.200,00.

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:BBA14D17

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 362/2019

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA CAPOTERAPIA NAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS EM SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ-PB.

A **Prefeita Municipal de São José de Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, conforme previsto no art. 30 inciso I da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Público a incluir a Capoterapia nas práticas integrativas em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS e na Secretaria de Assistência Social do Município de São José Do Brejo do Cruz- PB.
Art. 2º - Para os efeitos desta lei a Capoterapia consiste na prática que parte de uma terapia corporal, inspirada nos movimentos e gestualidade da capoeira.
Art. 3º - A prática da Capoterapia requer:
I- A defesa da saúde pública, no respeito do direito individual de proteção da saúde da pessoa idosa.
II - A defesa da pessoa idosa.
III - O exercício da Capoterapia com elevado grau de responsabilidade, diligência e confiabilidade, assentando na qualificação profissional de quem a exerce e na respectiva certificação e licença pelo órgão responsável.
IV - A complementaridade com outras profissões.
V - Reinserção da Pessoa com Deficiência.
VI - Apoio terapêutico as pessoas com problemas de saúde mental, deficiência intelectual, portadores de síndromes e transtornos.
VII - Apoio terapêutico e fortalecimento das atividades de mobilização das pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

VIII - A promoção do bem-estar da pessoa idosa, socialização e inclusão dos idosos nos programas disponibilizados no município, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 5º - São considerados habilitados para o exercício da Capoterapia o profissional que:
I - Estiver capacitado e licenciado pelo órgão regulador da Capoterapia.
II - Observar as limitações de cada área das práticas integrativas.
III - Praticar os atos pertinentes à Capoterapia conforme as limitações pessoais de cada usuário/praticante.
IV - Seguir as determinações dos órgãos competentes.
V - Obedecer aos preceitos da ética profissional, da moral, do civismo e da legislação em vigor, preservando a honra, o prestígio e as tradições das práticas integrativas.
VI - Respeitar os valores morais e a intimidade da pessoa praticante.
Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Secretaria Municipal de Assistência Social a realização de atividades que visem a capacitação, aperfeiçoamento, treinamento e contratação de profissionais capoterapeutas para atuarem junto ao desenvolvimento de atividades nas Unidades de Saúde e Centros de Assistência Social.
Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento e suplementação orçamentária para atender a implementação desta Lei.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de São José de Brejo do Cruz/PB, 26 de junho de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:229037FD

GABINETE DA PREFEITA
LEI NO 363/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Dá Nova Redação ao artigo 48, da Lei Municipal n°. 258/2015 que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Brejo do Cruz e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz - PB, a Sra. **Ana Maria da Silva Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Lei:

Art. 1o O artigo 48, da Lei Municipal n°. 258/2015, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José do Brejo do Cruz, passam a vigorar com a seguinte redação:

Seção II
Da Composição do Conselho Tutelar

***Art. 48. Cada Conselho Tutelar é composto de 05 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos,* permitida recondução por novos processos de escolha, conforme Lei Federal 13.824/2019.**

Art. 2o – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz-PB, 26 de junho de 2019.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:0BFE2711

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2019, que objetiva: Prestação de serviços na realização de procedimento do SUS - exame citopatológico de rastreamento -, junto a Secretaria de Saúde deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - R$ 43.800,00.

Sapé - PB, 24 de Maio de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:BF9D0052

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2019, que objetiva: Prestação de serviços na realização de procedimento do SUS - exame citopatológico de rastreamento -, junto a Secretaria de Saúde deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - R$ 43.800,00.

Sapé - PB, 03 de Junho de 2019

GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:811AC43D

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviços na realização de procedimento do SUS - exame citopatológico de rastreamento -, junto a Secretaria de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2019. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.3007.2094 - Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.3007.2096 - Manter atividades de ações de saúde básica - outros recursos SUS 10.302.3007.2099 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 03/06/2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00050/2019 - 03.06.19 - CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - R$ 43.800,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7B95DDBE

CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de frutas e verduras diversas - pronta entrega - Secretaria de Saúde; ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO FELIX FILHO - R$ 20.400,00; FRUTAS NORDESTE COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - R$ 26.995,50; GILVANDO ALVES DIAS FILHO - R$ 6.629,00; JOSE CARLOS BARBOSA MONTEIRO - R$ 52.039,00.

Sapé - PB, 05 de Junho de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:529914EC

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de frutas e verduras diversas - pronta entrega - Secretaria de Saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO FELIX FILHO - R$ 20.400,00; FRUTAS NORDESTE COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - R$ 26.995,50; GILVANDO ALVES DIAS FILHO - R$ 6.629,00; JOSE CARLOS BARBOSA MONTEIRO - R$ 52.039,00.

Sapé - PB, 10 de Junho de 2019

GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C4CBD389

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição parcelada de frutas e verduras diversas - pronta entrega - Secretaria de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2019. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.122.1005.2091 - Manter atividades do Conselho Municipal de Saúde 10.301.3007.2092 - Manter atividades de Assistência Farmacêutica 10.301.3007.2093 - Manter atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF 10.301.3007.2094 - Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.3007.2095 - Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE 10.301.3007.2096 - Manter atividades de ações de saúde básica - outros recursos SUS 10.302.3007.2097 - Manter atividades de Rede Saúde Mental RSME - CAPS 10.302.3007.2098 - Manter atividades de Média e Alta Complexidade - MAC 10.302.3007.2099 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 10.302.3007.2100 - Manter atividades dos serviços de atenção domiciliar - melhor em casa 10.302.3007.2101 - Manter atividades do Centro Espec. Odontológicas e Labor. de Próteses 10.302.3007.2102 - Manter atividades de serviços de atendimento móvel as urgências - SAMU 10.302.3007.2103 - Manter atividades para implantação de um Banco de Leite 10.302.3007.2104 - Manutenção do hospital 10.302.3007.2105 - Manter ações de serviços públicos de saúde - Convênio 10.302.3007.2108 - Manter atividades da Policlínica Municipal 10.302.3007.2109 - Manter atividades da Residência Terapêutica 10.302.3007.2110 - Manter atividades da Unidade de Acolhimento - Saúde 10.302.3007.2111 - Manter atividades de Unidade de Pronto Atendimento - UPA 10.305.3007.2106 - Manter atividades de vigilância epidemiológica e ambiental 3390.30.01 - Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00055/2019 - 10.06.19 - ANTONIO FELIX FILHO - R$ 20.400,00; CT Nº 00056/2019 - 10.06.19 - FRUTAS NORDESTE COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - R$ 26.995,50; CT Nº 00057/2019 - 10.06.19 - GILVANDO ALVES DIAS FILHO - R$ 6.629,00; CT Nº 00058/2019 - 10.06.19 - JOSE CARLOS BARBOSA MONTEIRO - R$ 52.039,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:45D70C6B

CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2019, que objetiva: Prestação de serviços com atendimento em unidade móvel para realização de exames por imagem - mamografia bilateral - em pacientes na Zona Urbana e Rural, deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - R$ 67.500,00.

Sapé - PB, 06 de Junho de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:DAF042EB

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2019, que objetiva: Prestação de serviços com atendimento em unidade móvel para realização de exames por imagem - mamografia bilateral - em pacientes na Zona Urbana e Rural, deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - R$ 67.500,00.

Sapé - PB, 10 de Junho de 2019

GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D1665336

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviços com atendimento em unidade móvel para realização de exames por imagem - mamografia bilateral - em pacientes na Zona Urbana e Rural, deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2019. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.3007.2094 - Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.3007.2096 - Manter atividades de ações de saúde básica - outros recursos SUS 10.302.3007.2098 - Manter atividades de Média e Alta Complexidade - MAC 10.302.3007.2099 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 10.302.3007.2104 - Manutenção do hospital 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00059/2019 - 10.06.19 - CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - R$ 67.500,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:FE15184E

CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2019, que objetiva: Prestação de serviços necessários à confecção de prótese dentária total e parcial; ADJUDICO o seu objeto a: EDSON PEREIRA NECO - R$ 126.000,00.

Sapé - PB, 05 de Junho de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:575860B8

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2019
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2019, que objetiva: Prestação de serviços necessários à confecção de prótese dentária total e parcial; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDSON PEREIRA NECO - R$ 126.000,00.

Sapé - PB, 10 de Junho de 2019

GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:36DCE780

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviços necessários à confecção de prótese dentária total e parcial. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2019. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.3007.2094 - Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.3007.2096 - Manter atividades de ações de saúde básica - outros recursos SUS 10.302.3007.2098 - Manter atividades de Média e Alta Complexidade - MAC 10.302.3007.2099 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 10.302.3007.2101 - Manter atividades do Centro Espec. Odontológicas e Labor. de Próteses 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00054/2019 - 10.06.19 - EDSON PEREIRA NECO - R$ 126.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:ADA4198D

CPL
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de aparelhos de ar condicionados tipo split; ADJUDICO o seu objeto a: GERALDO VIDAL DA NOBREGA - R$ 68.650,00.

Sapé - PB, 14 de Junho de 2019

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EA9F07B0

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de aparelhos de ar condicionados tipo split; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GERALDO VIDAL DA NOBREGA - R$ 68.650,00.

Sapé - PB, 18 de Junho de 2019

GLÁUCIO LEAL DE SANTANA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:09D4E54B

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de aparelhos de ar condicionados tipo split. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2019. DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.3007.2093 - Manter atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF 10.301.3007.2094 - Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.3007.2096 - Manter atividades de ações de saúde básica - outros recursos SUS 10.302.3007.2097 - Manter atividades de Rede Saúde Mental - RSME - CAPS 10.302.3007.2098 - Manter atividades de Média e Alta Complexidade - MAC 10.302.3007.2099 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 10.302.3007.2101 - Manter atividades do Centro Espec. Odontológicas e Labor. de Próteses 10.302.3007.2102 - Manter atividades de serviços de atendimento móvel as urgências - SAMU 10.302.3007.2108 - Manter atividades da Policlínica Municipal 10.302.3007.2109 - Manter atividades da Residência Terapêutica 10.302.3007.2110 - Manter atividades da Unidade de Acolhimento - Saúde 10.305.3007.2106 - Manter atividades de vigilância epidemiológica e ambiental 4490.52.01 - Equipamentos e material permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00060/2019 - 18.06.19 - GERALDO VIDAL DA NOBREGA - R$ 68.650,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:52153E97

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2016, (http://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMSoledadePB2016/) e o edital de convocação de nº 04/2019, publicado no Diário dos Municípios edição do dia 08 de fevereiro de 2019;
Considerando, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Soledade, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **ALISSON GONÇALVES FARIAS,** inscrito no CPF nº 071.296.174-70, para ocupar o cargo de provimento efetivo de "**MOTORISTA D/E**", símbolo SEAU-109, da Tabela I do Anexo I da Lei nº 482 de 29 de dezembro de 2008, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social entrou em exercício a partir do dia 12/06/2019, por força de aprovação no**concurso público n.º 001/2016**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:02CA5246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o senhor **ISAAC DE FRANÇA AVELINO,** inscrito no CPF nº 074.345.314-01, do cargo em comissão "ad nutum", de **CHEFE DE SETOR,** com lotação na Secretaria de Saúde e Saneamento. da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade/PB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2019

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:C423E998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o senhor **ISAAC DE FRANÇA AVELINO,** inscrito no CPF nº 074.345.314-01, do cargo em comissão "ad nutum", de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** com lotação na Secretaria de Administração e Planejamento da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade/PB.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2019

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:9BA8B270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei n.º 482/2008, de 29 de dezembro de 2008;
Considerando o resultado do concurso público nº 001/2016, (http://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMSoledadePB2016/) e o edital de convocação de nº 04/2019, publicado no Diário dos Municípios edição do dia 08 de fevereiro de 2019;

Considerando, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Soledade, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora **ANDREA FABÍOLA AVELINO LEITE,** inscrita no CPF nº 035.710.854-00, para ocupar o cargo de provimento efetivo de "**MERENDEIRA URBANA**", símbolo SEAU-113B, da Tabela I do Anexo I da Lei nº 482 de 29 de dezembro de 2008, com lotação na Secretaria do Saúde e Saneamento entrou em exercício a partir do dia 14/06/2019, por força de aprovação no**concurso público n.º 001/2016**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:CD62FCA1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 009/2019

CONCURSO N°001/2016

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela**Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 005, de 31/07/2002**, e de acordo com a**Lei n° 715/2016, de 17/11/2016**e o edital do**concurso público n° 001/2016**, realizado no dia**05 de Junho de 2016**, para preenchimento no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, e tendo em vista a publicação no**Diário Oficial dos Municípios – FAMUP do dia 07/11/2016**, que homologou o resultado final deste concurso, exceto para os Cargos de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, resolve convocar o candidato abaixo relacionado, por necessidade do serviço e em virtude do preenchimento de cargos de provimento efetivo. O convocado deverá comparecer a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, situada na rua José Francisco de Araújo, 62 – Centro Soledade, no **PRAZO de 30(trinta) dias**, contados a partir da publicação desta, munidos da documentação e as exigências para investidura no cargo, presentes nos termos do Capítulo **XII, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.** do Edital Normativo de Concurso Público **Nº 001/2016 – PMS/PB**.
Capítulo XII "6. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse: a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital; **b.** Certidão de nascimento ou casamento; **c.** Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral; **d.** Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; **e.** Cédula de identidade; **f.** Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração; **g.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; **h.** Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua; **i.** 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).
7. Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela Secretaria de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE, sob pena de perda do direito à vaga.
8. O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.
9. Conforme, item 9, deverá ser apresentado o seguinte: cópia da CTPS; Cópia de comprovante de residência, Certidão Estadual e Federal de Antecedentes Criminais; Exame de Capacidade Física e Mental(se tiver concorrido ao cargo PNE apresentar laudo médico sobre a deficiência); Se tiver filho menor de 14 anos, apresentar registro de nascimento com cartão de vacinação atualizado e comprovante escolar atualizado; preencher declaração de bens e acúmulo de cargos junto ao R.H.
10. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
11. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração - da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE.
12. O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.
13. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CARGO: MOTORISTA D/E

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0712035	BRUNO FERREIRA DA ROCHA	7º COLOCADO
0713007	ELIELSON DIAS DOS SANTOS	8º COLOCADO

Publique-se.

Soledade, 27 de junho de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:C7364810

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 010/2019

CONCURSO N°001/2016

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela**Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 005, de 31/07/2002**, e de acordo com a**Lei n° 715/2016, de 17/11/2016**e o edital do**concurso público n° 001/2016**, realizado no dia**05 de Junho de 2016**, para preenchimento no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, e tendo em vista a publicação no**Diário Oficial dos Municípios – FAMUP do dia 07/11/2016**, que homologou o resultado final deste concurso, exceto para os Cargos de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, resolve convocar o candidato abaixo relacionado, por necessidade do serviço e em virtude do preenchimento de cargos de provimento efetivo. O convocado deverá comparecer a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, situada na rua José Francisco de Araújo, 62 – Centro Soledade, no **PRAZO de 30(trinta) dias**, contados a partir da publicação desta, munidos da documentação e as exigências para investidura no cargo, presentes nos termos do Capítulo **XII, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.** do Edital Normativo de Concurso Público **Nº 001/2016 – PMS/PB**.
Capítulo XII "6. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse: a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital; **b.** Certidão de nascimento ou casamento; **c.** Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral; **d.** Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; **e.** Cédula de identidade; **f.** Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por

ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração; **g.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; **h.** Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua; **i.** 2 (duas) fotos 3X4 recentes, coloridas (fundo branco).
7. Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela Secretaria de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE, sob pena de perda do direito à vaga.
8. O candidato que for, nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.
9. Conforme, item 9, deverá ser apresentado o seguinte: cópia da CTPS; Cópia de comprovante de residência, Certidão Estadual e Federal de Antecedentes Criminais; Exame de Capacidade Física e Mental(se tiver concorrido ao cargo PNE apresentar laudo médico sobre a deficiência); Se tiver filho menor de 14 anos, apresentar registro de nascimento com cartão de vacinação atualizado e comprovante escolar atualizado; preencher declaração de bens e acúmulo de cargos junto ao R.H.
10. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
11. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração - da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE.
12. O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.
13. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão no cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CARGO: PEDAGOGA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – RURAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
1041021	CATARINA BRILHANTE GOMES	1º COLOCADA

Publique-se.

Soledade, 27 de junho de 2019.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:293038C4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - AVISO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 08:00 horas do dia 10 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NAS MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO Nº 025/2019). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2002. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com Edital: www.tce.pb.gov.br

Soledade - PB, 27 de Junho de 2019

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:1053AA16

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 - AVISO

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, às 08:00 horas do dia 15 de Julho de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO PARA ABATE DE ANIMAIS DE GRANDE E PEQUENO PORTE, CONTRATO DE REPASSE Nº 1043999-40. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: prefeiturasoledadepb@gmail.com Edital: www.tce.pb.gov.br

Soledade - PB, 28 de Junho de 2019

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:9D7E62D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO N.º 04/2019 AO CONTRATO N.º 69/2016 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 04/2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP**, CNPJ: 20.227.311/0001-03.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 69/2016, sem alteração de objeto, em conformidade com as Cláusulas Décima Primeira, Décima Nona e Vigésima Primeira do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65º, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha licitada e execução de novos serviços surgidos quando da execução da obra.

DO VALOR ADITADO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo será de **R$ 181.101,23 (Cento e Oitenta e Um Mil Cento e Um Reais e Vinte e Três Centavos)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 554.614,91 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Quatorze Reais e Noventa e Um Centavos)**, perfaz um valor global de **R$ 735.715,43 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil Setecentos e Quinze Reais e Quarenta e Três Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 69/2016, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 18 de junho de 2019, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JOHNES RENNYS GALDINO DA SILVA, empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:ABD40A48

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
188/2019

PORTARIA nº. 188/2019 - PMU

Uiraúna/PB, 27 de Junho de 2019.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,

CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias de 15 (quinze) dias, computados a partir do dia 27 de Junho do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda Pública, relativo ao período aquisitivo do ano de 2018, restando, portanto, 15 dias para serem usufruídos em época oportuna:

RAIMUNDO FRANCISCO SARMENTO JUNIOR no período de 27/06/2018 A 11/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 27 de Junho de 2019.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:E9995059

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO20103300122019

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0012/2019 Em, 2 de Maio de 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA Fé, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0740, de 3 de dezembro de 2018.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 211.503,00 (Duzentos e Onze Mil e Quinhentos e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.030				**Secretaria de Administração e Coordenação**		
04	122	2002	2005	Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação		
0000061		3190.04	99	1001	Contratação por Tempo Determinado	33,00
0000988		3390.40	99	1001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	4.100,00
0000075		3390.92	99	1001	Despesas de Exercícios Anteriores	7.140,00
0000076		3390.93	99	1001	Indenizações e Restituições	300,00
Total da Ação						11.573,00
Total da Unidade Orçamentária						11.573,00
02.040				**Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEPLAN**		
04	122	2002	2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo-SEPLAN		
0000096		3390.30	99	1001	Material de Consumo	46,00
0000100		3390.39	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	806,00
0000103		3390.93	99	1001	Indenizações e Restituições	656,00
Total da Ação						1.508,00
Total da Unidade Orçamentária						1.508,00
02.050				**Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas**		
28	843	0001	0003	Amortização e Encargos com a Dívida do INSS		
0000108		4690.71	99	1001	Principal da Dívida Contratual Resgatado	16.764,00
Total da Ação						16.764,00
Total da Unidade Orçamentária						16.764,00
02.060				**Secretaria da Educação**		
12	361	1001	1003	Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares		
0000140		4490.51	99	1520	Obras e Instalações	78.478,00
Total da Ação						78.478,00
12	361	1001	2010	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE		
0000168		3390.92	99	1111	Despesas de Exercícios Anteriores	307,00
Total da Ação						307,00
12	361	1001	2014	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 60%		
0000213		3190.04	99	1112	Contratação por Tempo Determinado	18.000,00
Total da Ação						18.000,00
12	361	1001	2027	Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA		
0000298		3390.30	99	1001	Material de Consumo	8.656,00
Total da Ação						8.656,00
Total da Unidade Orçamentária						105.441,00
02.100				**Secretaria do Trabalho e Ação Social**		
08	244	2002	2040	Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social		

0000462		3390.92	99	1001	Despesas de Exercícios Anteriores	104,00
0000463		3390.93	99	1001	Indenizações e Restituições	254,00
Total da Ação						358,00
Total da Unidade Orçamentária						358,00
02.140				**Secretaria de Transportes**		
26	122	2002	2047	Manutenção da Secretaria de Transportes		
0000551		3390.39	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.094,00
Total da Ação						1.094,00
Total da Unidade Orçamentária						1.094,00
02.150				**Fundo Municipal de Saúde**		
10	301	1004	2078	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica		
0000578		3390.92	99	1214	Despesas de Exercícios Anteriores	15.598,00
Total da Ação						15.598,00
10	305	1004	2080	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.		
0000599		3190.04	99	1214	Contratação por Tempo Determinado	2.500,00
Total da Ação						2.500,00
10	302	1004	2081	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.		
0000682		3390.30	99	1214	Material de Consumo	3.857,00
Total da Ação						3.857,00
10	301	1004	2083	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios		
0000623		3390.30	99	1211	Material de Consumo	23,00
0000630		3390.93	99	1211	Indenizações e Restituições	1.401,00
Total da Ação						1.424,00
10	302	1004	2084	Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Recursos Próprios		
0000665		3190.04	99	1211	Contratação por Tempo Determinado	47.099,00
Total da Ação						47.099,00
Total da Unidade Orçamentária						70.478,00
02.160				**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08	244	1003	2058	Manutenção de outros programas, projetos,benefícios e socioassistênciais do FNAS		serviços
0000725		3191.13	99	1311	Contribuições Patronais (19)(I)	3.816,00
Total da Ação						3.816,00
08	243	1003	2067	Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
0000819		3390.36	99	1311	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	471,00
Total da Ação						471,00
Total da Unidade Orçamentária						4.287,00
Total de Suplementações						**211.503,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 211.503,00 (Duzentos e Onze Mil e Quinhentos e Três Reais), como segue:

02.020				**Advocacia Geral do Município**		
04	122	2002	2004	Manutenção das Atividades da Advocacia Geral		
0000060		4690.91	99	1001	Sentenças Judiciais	50.000,00
Total da Ação						50.000,00
Total da Unidade Orçamentária						50.000,00
02.060				**Secretaria da Educação**		
12	361	1001	1003	Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares		
0000138		4490.51	99	1124	Obras e Instalações	50.000,00
Total da Ação						50.000,00
12	361	1001	1005	Construção de Quadras Escolares com Vestiário		
0000146		4490.51	99	1124	Obras e Instalações	50.000,00
Total da Ação						50.000,00
Total da Unidade Orçamentária						100.000,00
02.080				**Secretaria da Agricultura,Meio Ambiente,Recursos Hídricos e Minerais**		
20	606	1002	1011	Aquisição de Patrulha Mecanizada e Implementos		
0000353		4490.52	99	1510	Equipamentos e Material Permanente	61.503,00
Total da Ação						61.503,00
Total da Unidade Orçamentária						61.503,00
Total de Anulações						**211.503,00**
Total de Outras Fontes						**0,00**
Total Geral de Fontes						**211.503,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:856157A5

